

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 07.816.890/0001-53

NIRE n.º 33.3.0027840-1

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 30 de junho de 2014**

- 1. Data, hora e local:** No 30º dia de junho de 2014, às 17:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, 5º andar.
- 2. Convocação e Presença:** A convocação foi realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo sido verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.
- 4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).
- 5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram sobre o item constante da Ordem do Dia e aprovaram, por unanimidade e sem reservas, o quanto segue:
 - 5.1.** O pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), correspondente a R\$ 0,37265147 por ação. O montante dos juros sobre o capital próprio encontra suporte nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de maio de 2014.
 - 5.1.1.** Exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R\$ 0,31675375 por ação.
 - 5.1.2.** O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 30 de junho de 2014. As ações da Companhia serão negociadas "ex juros" a partir de 1º de julho de 2014, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 31 de dezembro de 2014.

5.1.3. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2015, os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no item V da Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

5.1.4. O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionados nas deliberações acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 9 da Lei nº 9.249/95.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, parágrafo 2º, e 19 do Estatuto Social da Companhia, e assinada pelos Conselheiros presentes. Os membros do Conselho de Administração, os Srs. José Carlos de Araújo Sarmiento Barata, John Michael Sullivan, Russell Todd Goin e Leonard Peter Sharpe enviaram o seu voto por escrito.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2014.

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário